

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Estudo Técnico Preliminar 21/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 60520.000012/2026-34

2. Descrição da necessidade

2.1. A unidade demandante, Departamento de Saúde e Assistência Social- DESAS, necessita dos serviços especializados de diagramação e impressão para atender à produção de materiais gráficos de apoio às atividades administrativas, na padronização da comunicação, no fortalecimento da imagem institucional, na transparência pública, e no apoio às atividades finalísticas e meio dos eventos externos já programados.

2.2. A elaboração de materiais diagramados e impressos demanda competências específicas como:

- domínio de design editorial e visual;
- capacidade de tratamento profissional de imagens;
- utilização de softwares avançados de editoração e diagramação (Adobe InDesign, Illustrator, Photoshop ou equivalentes);
- conhecimento em pré-impressão (perfil de cor CMYK, overprint, sangria, resolução adequada, conferência de fontes e links);
- infraestrutura gráfica para impressão digital e offset com controle cromático, acabamentos (laminação, dobra, vinco, verniz, lombada, entre outros) e logística de entrega.

2.3. Tais competências não estão disponíveis internamente, seja pela inexistência de servidores especializados, pela ausência de softwares profissionais licenciados, ou pela falta de parque gráfico próprio. A tentativa de realização interna implicaria:

- risco elevado de perda de qualidade técnica;
- gasto desproporcional com aquisição de máquinas, insumos e softwares;
- aumento do prazo de execução, afetando entregas institucionais essenciais;
- desvio indevido de servidores para atividades alheias às suas atribuições.

2.4. Assim, a execução direta pela Administração não atende ao princípio da eficiência previsto no art. 11 da Lei 14.133/2021.

2.5. A participação do Departamento de Saúde e Assistência Social- DESAS nesses eventos exige serviços de diagramação e impressão sendo a sua necessidade previstas no Planos de Contratações Anuais (PCA/2026), medida indispensável para assegurar o planejamento adequado, a tempestividade das aquisições e a mitigação de riscos ao evento. A demanda também observa os princípios da economicidade e do planejamento, estando amparada por estimativa orçamentária detalhada, conforme registros nos Documento de Formalização de Demanda - DFD 117/2025 (SEI: 8660595); Documento de Formalização de Demanda - DFD 120 /2025 (SEI: 8660602); Documento de Formalização de Demanda - DFD 121/2025 (SEI: 8660607); Documento de Formalização de Demanda - DFD 484/2025 (SEI: 8660627) e Documento de Formalização de Demanda - DFD 486/2025 (SEI: 8660636)

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Saúde e Assistência Social - DESAS	Cel R/1 Salvador Elisio Talzzia

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 e pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2025), observando-se os princípios, diretrizes e requisitos aplicáveis à fase de planejamento das contratações públicas.

4.2. Os serviços a serem contratados deverão atender às necessidades de produção de materiais gráficos destinados a eventos institucionais, incluindo encontros técnicos, cerimônias oficiais, capacitações, congressos, seminários, formaturas, campanhas internas e demais atividades que exigem comunicação visual padronizada e de qualidade.

4.3. Os requisitos são agrupados em requisitos técnicos, requisitos administrativos, requisitos de desempenho, requisitos de sustentabilidade, requisitos de Segurança da Informação e LGPD e requisitos legais previstos na Lei 14.133/2021.

4.3.1. Requisitos Técnicos

4.3.1.1. Diagramação e Editoração

a) A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica para executar:

- Desenvolvimento e aplicação de layout editorial próprio ou com base na Identidade Visual Institucional fornecida pela Administração.
- Criação de padrões gráficos específicos para cada evento (paleta de cores, elementos visuais, ícones, composição, hierarquias).
- Diagramação de peças como:
 - Programações e agendas de eventos;
 - Pastas, folders e flyers;
 - Catálogos, revistas e livretos;
 - Certificados, convites e credenciais;
 - Backdrops, banners, totens e painéis;
 - Sinalização interna e externa;
 - Etiquetas, displays de mesa, crachás e materiais de apoio.
- Tratamento de imagens (correção de cor, nitidez, recorte, ajustes).
- Preparação de arquivos para impressão com:
 - Sangria mínima de 3 mm;
 - Marcas de corte;
 - Formato final e fechado em PDF/X1a ou PDF/X4;
 - Conversão CMYK;
 - Resolução mínima de 300 dpi;
 - Conferência de overprint, fontes e links.

4.3.1.2. Impressão Gráfica

a) Os serviços de impressão devem atender aos seguintes requisitos:

Tecnologia

- Impressão digital para demandas rápidas e pequenas tiragens;
- Impressão offset para grandes tiragens e materiais premium.

Padrões de papel (exemplos)

- Couchê 150 g a 300 g (folders, capas, flyers);
- Offset 90 g a 120 g (programações, agendas, blocos);
- Couchê fosco 170 g a 250 g (certificados e convites);
- Lona frontlight/backlight para painéis e banners;
- PVC/PS para sinalizações rígidas.

Acabamentos

- Laminação BOPP fosca ou brilho;

- Verniz UV total ou localizado;
- Dobra simples ou tríplice;
- Vinco, corte especial, faca personalizada;
- Grampeamento, lombada quadrada ou espiral;
- Ilhós para banners;
- Suporte para totens;
- Montagem estrutural (quando aplicável).

Provas

- Prova digital (PDF/X) obrigatória;
- Prova de cor (hardproof) quando solicitado pela Administração.

Entrega

- Materiais embalados, separados por lote/evento, identificados e entregues no endereço indicado;
- Responsabilidade do fornecedor por logística e integridade dos materiais.

4.3.2. Requisitos Administrativos

- CNPJ ativo e regular nas esferas fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Capacidade técnica comprovada mediante:
 - Atestados de capacidade técnica relacionados a eventos e produção gráfica;
 - Portfólio demonstrando experiência semelhante;
- Atendimento às normas de segurança, confidencialidade e integridade dos arquivos enviados;
- Emissão de NF-e com detalhamento dos itens;
- Disponibilidade de equipe para atendimento ágil em demandas de eventos.

4.3.3. Requisitos de Desempenho (SLAs)

4.3.3.1. O fornecedor deverá cumprir:

- Taxa de entrega no prazo $\geq 95\%$;
- Tempo de resposta para ajustes de layout: até 48 horas;
- Prazo de impressão e acabamento:
 - Materiais simples: até 5 dias úteis após aprovação da prova;
 - Materiais complexos: até 10 dias úteis;
- Tempo de entrega: até 2 dias úteis após conclusão da produção;
- Taxa de retrabalho $\leq 3\%$ por lote;
- Conformidade técnica $\geq 98\%$ (cor, corte, acabamento, identidade visual).

4.3.3.2. Falhas ou atrasos poderão gerar multas, glosas e exigência de reimpressão, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.

4.3.4. Requisitos de Sustentabilidade

4.3.4.1. Atendimento ao art. 11, IV, da Lei 14.133/2021, que determina o desenvolvimento sustentável como princípio da contratação pública.

a) Preferencialmente:

- Utilização de papéis certificados FSC/PEFC ou reciclados, quando tecnicamente possível;
- Impressão com tintas de baixa emissão (base água ou UV);
- Otimização do uso de papel (planejamento de tiragem);
- Reciclagem ou descarte adequado dos materiais de produção.

4.3.5. Requisitos de Segurança da Informação e LGPD

4.3.5.1. Conforme Lei 13.709/2018 (LGPD), o fornecedor deverá:

- Tratar apenas os dados estritamente necessários

- Manter sigilo sobre informações internas
- Proteger dados pessoais de participantes de eventos
- Eliminar arquivos ao final da execução, quando solicitado

4.3.6. Requisitos Legais da Contratação (Lei 14.133/2021)

4.3.6.1. A contratação deve observar:

- Art. 18 – documentação completa do planejamento (incluindo este ETP);
- Art. 72 – cotação e justificativa do preço;
- Art. 75, II – dispensa por valor, quando aplicável;
- Art. 115–118 – fiscalização e gestão do contrato;
- Art. 156 – sanções pelo descumprimento;
- Princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planificação e continuidade.

4.4. Os requisitos acima garantem que a contratação atenderá plenamente às necessidades dos eventos institucionais, assegurando:

- qualidade técnica,
- padronização visual,
- confiabilidade na entrega,
- sustentabilidade, e
- conformidade legal.

4.5. Havendo inconsistência entre as informações do portal catalogo.compras.gov.br e as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, prevalecerá o conteúdo técnico aqui estabelecido, por refletir diretamente as necessidades operacionais da unidade demandante.

4.6. A contratada deverá fornecer os materiais e executar a personalização institucional conforme o modelo oficial de identidade visual do Ministério da Defesa, atendendo integralmente às especificações técnicas fornecidas pelo setor demandante e dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência. Deverá, ainda, comprovar capacidade técnica compatível com as exigências do objeto.

4.7. Os bens a serem contratados caracterizam-se como de natureza comum, considerando que são oferecidos por diversos fornecedores no mercado e possuem padrões de qualidade e características objetivamente comparáveis. Dessa forma, é possível definir requisitos claros no instrumento convocatório e adotar critérios de julgamento baseados no menor preço, sem prejuízo da observância da qualidade mínima requerida.

4.8. Não será necessária a garantia da contratação, ainda porque este custo poderia onerar o licitante com um gasto de recurso financeiro para garantia de um serviço mais simples. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.9. Da vedação de contratação de marca/produto:

4.9.1. Na presente contratação não se aplica a vedação de marcas ou produtos.

4.10. Da exigência de carta de solidariedade:

4.10.1. Não haverá a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) realizou levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, considerando aspectos técnicos, econômicos, logísticos e legais. Foram analisadas contratações similares realizadas por órgãos públicos e entidades privadas nacionais, com o intuito de verificar a existência de metodologias, tecnologias e práticas consolidadas que melhor atendam às necessidades da Administração.

5.2. A análise contemplou quatro de alternativas de solução para contratação:

Contratações	Soluções Aplicáveis
Contratação Direta por Dispensa de Licitação	Considerada a solução mais eficaz e vantajosa para o atendimento da demanda. Essa modalidade permite maior agilidade processual, reduz significativamente o consumo de homem-hora da equipe técnica e administrativa, e evita a fragmentação de esforços em etapas licitatórias complexas. A contratação direta está amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se mostra plenamente adequada diante da natureza dos itens, do valor estimado e da urgência na recomposição dos materiais
Pregão eletrônico próprio	Embora seja uma alternativa legalmente válida, exige elevado esforço operacional, com consumo expressivo de homem - hora para elaboração de edital, gestão da sessão pública, análise de propostas, recursos e habilitação. Além disso, não oferece ganho adicional de competitividade em relação à contratação direta, considerando que os itens são bens comuns amplamente disponíveis no mercado.
Participação em Intenção de Registro de Preços (IRP)	Foram encontradas de IRPs que contemplem os itens específicos da demanda. A consulta ao sistema identificou materiais correlatos que atendam às especificações técnicas exigidas.
Adesão a Atas de Registro de Preços (ARP)	Apresenta limitações quanto à disponibilidade de itens compatíveis, à padronização exigida e à dificuldade de controle sobre as condições de fornecimento. A adesão a múltiplas atas exigiria esforço administrativo elevado, sem garantia de atendimento integral da demanda.

5.3. Analisando o mercado atual e fazendo um levantamento das possíveis opções existentes, a equipe de planejamento da contratação (EPC), conforme tabela abaixo:

UASG/ ÓRGÃO	Modalidade de Contratação	ETP Digital	Fonte	Objeto	Vigência
120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	Aviso de Contratação Direta nº 118/2025 Id contratação PNCP: 00394429000100-1-002740/2025	Não foi localizado ETP no compras. gov		Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagramação, impressão.	30/09/2026
364102 - CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL	Pregão - Eletrônico - Edital nº 90003/2025. Id contratação PNCP: 33654831000136-1-000024/2025	Estudo Técnico Preliminar 4/2025		Contratação de serviços de soluções em produção gráfica, abrangendo criação, finalização de artes, diagramação, editoração digital,	27/08/2026

				impressão, acabamento, empacotamento, entrega e aplicação de materiais gráficos	
070025 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO D. FEDERAL	<p>Aviso de Contratação</p> <p>Direta nº 90010/2025</p> <p>Id contratação PNCP: 00509018000113-1-002069/2025</p>	Não foi localização ETP no compras.gov	Portal Nacional de Contratações Públicas	<p>Contratação de de serviços técnicos especializados de comunicação visual, de natureza não continuada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. O objeto inclui: a) Criação e Desenvolvimento de Artes Gráficas Digitais; b) Impressão e Instalação de Artes Gráficas Digitais.</p>	19/08/2026
390004 - COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS	<p>Pregão Eletrônico N° 90007/2025</p> <p>Id contratação PNCP: 37115342000167-1-000069/2025</p>	Estudo Técnico Preliminar 17/2024		<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, diagramação e serviços de confecção de cartilhas, apostilas, blocos, banners, painel, pastas, adesivos e outros serviços afins, em vários formatos e gramaturas, com fornecimento de todos os materiais e serviços em diversas quantidades, incluindo prova de impressão,</p>	20/08/2026

				<p>acabamento, embalagem, empacotamento, etiquetagem e transporte, para atendimento das demandas do Ministério dos Transportes - MT, conforme Edital</p>	
--	--	--	--	--	--

5.4. Não foi necessária a realização de audiência ou consulta pública, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, com especificações usuais de mercado e ampla disponibilidade. Os itens e quantidades são compatíveis com a capacidade de fornecimento dos principais fornecedores, conforme verificado no levantamento de mercado.

5.5. A quantidade de fornecedores identificados foi considerada suficiente, não havendo indícios de restrição significativa. Assim, os requisitos técnicos foram mantidos, por serem indispensáveis ao atendimento da finalidade da aquisição. Caso haja alteração nesse cenário, os requisitos serão reavaliados, conforme previsto no §2º do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022.

5.6. Não se aplicam, neste caso, alternativas como locação, permuta ou doação, tampouco arranjos inovadores em sede de economia circular, por se tratar de aquisição de materiais de consumo amplamente disponíveis no mercado e com especificações padronizadas.

5.7. Verifica-se que a Contratação Direta por Dispensa de Licitação é a modalidade que melhor se fundamenta para o objeto a ser contratado que trata se de Serviços de diagramação e impressão para eventos, por se tratar de baixo valor, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, Essa modalidade permite maior agilidade processual, reduz significativamente o consumo da equipe técnica e administrativa, e evita a fragmentação de esforços em etapas licitatórias complexas.

5.7.1. O Decreto nº 11.462 de 2023 admite o uso do Sistema de Registro de Preços em contratações diretas, inclusive por dispensa de licitação, nos termos do art. 2º, inciso I, e do art. 16. No presente caso, o órgão gerenciador será o único contratante e não há intenção de participação de outros órgãos, o que torna desnecessário o procedimento público de Intenção de Registro de Preços, conforme art. 9º, §2º. A formação da Ata ocorrerá exclusivamente para atendimento às necessidades internas do Ministério da Defesa.

5.8. A não abertura de IRP não impede a formação de Ata de Registro de Preços decorrente da contratação direta, pois o art. 9º, §2º, do Decreto nº 11.462 de 2023 autoriza a dispensa da IRP quando houver apenas um órgão contratante. Assim, preserva-se a celeridade e mantém-se integralmente a conformidade legal da dispensa por valor.

5.9. Assim, à luz do levantamento de mercado e da análise das soluções de contratação, conclui-se que:

5.9.1.a solução mais adequada é a contratação direta por dispensa de licitação por valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, resultando na formalização de Ata de Registro de Preços, sem abertura de IRP, conforme autorizado pelo Decreto nº 11.462 de 2023.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados de diagramação, editoração, artes gráficas e impressão de materiais institucionais utilizados em eventos, seminários, oficinas, palestras e atividades de divulgação. O objetivo é garantir a produção de materiais padronizados, de alta qualidade visual e dentro das diretrizes de comunicação institucional, assegurando eficiência, agilidade e uniformidade nas publicações. A contratação abrangerá todo o ciclo de produção dos materiais gráficos, desde o desenvolvimento do layout até a entrega final dos itens impressos, incluindo revisões, ajustes visuais e adequações às orientações das unidades técnicas demandantes, demonstrando vantajosidade econômica para a Administração Pública, seguindo estritamente os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/202.

6.2. A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece ser dispensável a licitação para compras e outros serviços cujo valor seja inferior a R\$ 65.492,11, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 7 de

fevereiro de 2025. Trata-se, portanto, de hipótese legalmente prevista de dispensa em razão do valor, aplicável às aquisições de bens e serviços necessários ao atendimento das atividades relacionadas ao Departamento de Saúde e Assistência Social- DESAS para o ano de 2026.

6.2.1. Ademais, verifica-se que, no âmbito do PCA 2026, que constam outras contratações com alguns objetos semelhantes, no âmbito do Ministério da defesa, destaca-se que cada demanda possui características próprias, finalidades específicas e necessidades que surgiram em momentos distintos, o que justifica a realização de processos separados.

6.2.2. As contratações anteriores referem-se a necessidades pontuais, autônomas e não previstas simultaneamente, razão pela qual não se tratava de uma mesma contratação ou de um conjunto de itens que pudessem, à época, ser planejados ou executados de forma unificada.

6.2.3. Ressalte-se que todas as contratações foram conduzidas dentro dos limites estabelecidos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não havendo somatório artificial de valores nem qualquer intenção de fracionar a despesa para enquadramento indevido em hipótese de dispensa, demonstrando o planejamento adequado da demanda, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, ainda, que a observância do limite legal confere segurança jurídica ao gestor, preserva a transparência do ato administrativo e garante a conformidade do procedimento com o regime jurídico das contratações públicas, evitando riscos de nulidade, responsabilização administrativa ou questionamentos pelos órgãos de controle.

6.3. Os itens desta aquisição, até o presente momento, não estão contemplados no Cadastro Eletrônico de Padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria SEGES /ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022. Sendo assim deverá ser utilizado o modelo de termo de referência elaborado pela Advocacia Geral da União e que as alterações sejam destacadas.

6.4. O prazo de entrega será efetuado de acordo com o estipulado no Termo de Referência e deverá ser conduzido, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na Nota de Empenho.

6.4.1 Tabela dos Eventos:

Eventos	Data dos Eventos	Data de entrega dos materiais
Evento do Comitê Internacional de Medicina Militar - DISAU	16 de junho de 2026	1º de junho de 2026
COPRECOs – DISAU	19 de agosto de 2026	04 de agosto de 2026
Simpósio de Assistência Social - DIVAS	02 de outubro de 2026	16 de setembro de 2026
9º Seminário de Saúde Militar - DISAU	13 de outubro de 2026	25 de setembro de 2026
Curso Nacional de Formação de Auditores e Inspectores em Biossegurança. - DISAU	1º de outubro de 2026	15 de setembro de 2026

6.5. As aquisições de materiais e serviços solicitados estão devidamente registrados no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme Despacho nº 5/2026/CPLANC-MD (8573145) e alinhada ao objetivo estratégico descrito abaixo, presente no Planejamento Estratégico Organizacional do Ministério da Defesa, para o período de 2024 a 2027.

6.5.1. Objetivo Estratégico 10 - Aprimorar a governança e a gestão : Fortalecer e aprimorar as estruturas, os processos e os mecanismos de governança e de gestão, buscando a modernização institucional, com vistas a melhorar o desempenho, a eficiência e a qualidade das entregas, com foco nos resultados institucionais.

6.6. Diante do exposto, verifica-se que a solução da contratação direta, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, é juridicamente cabível, tecnicamente adequada e economicamente justificável, garantindo atendimento pleno à necessidade identificada, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

6.7. Para justificar a adoção do SRP.

6.7.1 Do Sistema de Registro de Preços (SRP)

A ordem jurídica estabelece que “[o] planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente nosso.” (art. 40, II da Lei nº 14.133/2021). Grifo nosso.

De acordo com o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 que regulamentam os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços.

Adoção

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de **entregas parceladas** ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 16. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade

6.8. Para dar uma segurança a administração e ao fornecedor e considerando que a demanda apresentada pelo setor requisitante se enquadra por justifica-se pela natureza do objeto, sendo a adotado o SRP tem como finalidade atender demandas frequentes ou com quantitativos incertos, o que se aplica ao caso concreto. Sendo recomendável a esse procedimento auxiliar na presente contratação no sentido de ser formalizada via Dispensa de Licitação (Art. 75, II, Lei 14.133/21) e no Paragrafo II do Art. 2º Para fins do disposto no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, considera-se:

6.8.1. Ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas

6.9. A solução para a contratação de empresa no atendimento aos eventos relacionadas ao Departamento de Saúde e Assistência Social- DESAS para o ano de 2026, sendo a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, mostra-se adequada, proporcional e vantajosa. A formalização de Ata de Registro de Preços permitirá atender, de forma padronizada e eficiente, tanto na demanda atual como eventuais necessidades futuras durante sua vigência, respeitados os quantitativos previamente registrados.

6.9.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração, pelo motivo da possibilidade de ocorrer Eventos para futuros.

6.9.2. Em caso de prorrogação da Ata, deverá ser realizada a renovação dos quantitativos registrados, mediante consulta prévia e aceite da empresa detentora, aplicando-se o índice de reajuste necessário para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

6.9.3. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021, combinado com o art. 22 do Decreto nº 11.462 de 2023, a prorrogação somente poderá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata e desde que demonstrado que o preço registrado se mantém vantajoso.

6.9.4. Não haverá a divulgação de Intenção de Registro de Preço - IRP, por trata-se de aquisição personalizados e com padronização dos serviços especializados de diagramação e impressão, em eventos exclusivos do Departamento de Saúde e Assistência Social- DESAS.

6.9.5. Impossibilidade de Adesão posterior à Ata de Registro de Preços, não será permitida a adesão posterior para órgão não participantes, visto que a Coordenação de Licitações e Contratos não dispõe de capacidade e recursos humanos suficientes para fazer o gerenciamento posterior de atas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O levantamento dos quantitativo necessários foi realizado pelo Departamento de Saúde e Assistência Social-DESAS, conforme registrado nos Documento de Formalização de Demanda - DFD 117/2025 (SEI: 8660595); Documento de Formalização de Demanda - DFD 120/2025 (SEI: 8660602); Documento de Formalização de Demanda - DFD 121/2025 (SEI: 8660607); Documento de Formalização de Demanda - DFD 484/2025 (SEI: 8660627) e Documento de Formalização de Demanda - DFD 486/2025 (SEI: 8660636), conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD
1	Confecção e impressão de crachás	10111	Und	400
2	Crachá A6 - MD - Papel Cartão 240L2 - 4X0 - 10X15	10111	Und	120
3	Confecção e impressão de blocos de anotações com cabeçalho do evento, contendo 25 (vinte cinco) folhas (cada), medindo 21 cm X 15 cm	18724	Und	400
4	Bloco A5 - MD - Capa: Couche L2 240 GR - 4X4 - Miolo: OFF SET 90GR-20 FLS - 15X21	18724	Und	120
5	Confecção e impressão de pasta canguru – papel couchê 230gr c/ bolsa de encaixe - 23x33cm (fechado)	18724	Und	400
6	Pasta Canguru - MD - 4X0 - Papel Couche 240GR C/ Bolsa De Encaixe- 23X32CM (fechado)	18724	Und	120
7	Impressão de cartazes medindo 29.7cm X 42cm	4367	Und	40
8	Pasta Porta Diploma - MD - 4X4 - Papel Couche 240 GR - Corte nas Laterais - 23X32CM (fechado).	18724	Und	40
9	Impressão de banners nas dimensões 90 cm X 130 cm	18724	Und	12

7.2. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio Portal de Compras do Governo Federal e as especificações técnicas constantes neste artefato, prevalecerão as contidas neste Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.600,72

8.1. A estimativa do valor da presente contratação é de R\$ 6.600,72 (seis mil e seiscentos reais e setenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
1	Confecção e impressão de crachás	10111	Und	400	1,90	760,00

2	Crachá A6 - MD - Papel Cartão 240L2 - 4X0 - 10X15	10111	Und	120	2,00	240
3	Confecção e impressão de blocos de anotações com cabeçalho do evento, contendo 25 (vinte cinco) folhas (cada), medindo 21 cm X 15 cm	18724	Und	400	6,59	2.636,00
4	Bloco A5 - MD - Capa: Couche L2 240 GR - 4X4 - Miolo: OFF SET 90GR-20 FLS - 15X21	18724	Und	120	2,00	240,00
5	Confecção e impressão de pasta canguru – papel couchê 230gr c/ bolsa de encaixe - 23x33cm (fechado)	18724	Und	400	3,09	1.236,00
6	Pasta Canguru - MD - 4X0 - Papel Couche 240GR C/ Bolsa De Encaixe- 23X32CM (fechado)	18724	Und	120	3,03	363,60
7	Impressão de cartazes medindo 29.7cm X 42cm	4367	Und	40	3,00	120,00
8	Pasta Porta Diploma - MD - 4X4 - Papel Couche 240 GR - Corte nas Laterais - 23X32CM (fechado).	18724	Und	40	3,15	126,00
9	Impressão de banners nas dimensões 90 cm X 130 cm	18724	Und	12	73,26	879,12
Valor Total						6.600,72

8.2. Os valores estimados neste ETP foram planejados no PGC (Planejamento e Gerenciamento das Contratações) em 2025.

8.2.1. O valor máximo aceitável (final) será o valor resultante da pesquisa de preços que serão realizadas pela CPLANC, deste Ministério e constará no Termo de Referência.

8.2.2. Para estimativa inicial dos valores foram utilizadas as pesquisas do setor demandante, realizada nos Documento de Formalização de Demanda - DFD 117/2025 (SEI: 8660595); Documento de Formalização de Demanda - DFD 120/2025 (SEI: 8660602); Documento de Formalização de Demanda - DFD 121/2025 (SEI: 8660607); Documento de Formalização de Demanda - DFD 484/2025 (SEI: 8660627) e Documento de Formalização de Demanda - DFD 486/2025 (SEI: 8660636).

8.3. Quanto ao sigilo do valor da contratação até a conclusão da dispensa (inciso VI do art. 9º IN 58 /2022), conclui-se que não se faz necessário, haja vista que tornar o valor da dispensa eletrônica sigilosa é um ato discricionário da Administração e, no presente caso, os valores constarão na última versão do Termo de Referência. Portanto, os valores serão divulgados tanto no Aviso de Dispensa quanto no Sistema de Compras Governamentais, uma vez que tal informação pode auxiliar os licitantes na elaboração de suas propostas de preços.

8.4. Estimativa de consumo individualizada de cada evento:

8.4.1. 1º Evento - Comitê Internacional de Medicina Militar (DISAU) - Data do evento : 16 de junho de 2026.

Descrição	Qnt
Confecção e impressão de crachás	100
Confecção e impressão de blocos de anotações com capa e cabeçalho do evento, contendo 25 (vinte cinco) folhas (cada), medindo 21 cm X 15 cm	100
Confecção e impressão de pasta canguru – papel couchê 230gr c/ bolsa de encaixe - 23x33cm (fechada)	100
Impressão de cartazes medindo 29.7cm X 42cm	10
Impressão de banners nas dimensões 90 cm X 130 cm	3

8.4.2. 2º Evento do COPRECOS – (DISAU) - Data do evento : 19 de agosto de 2026:

--	--

Descrição	Qty
Confecção e impressão de crachás	100
Confecção e impressão de blocos de anotações com capa e cabeçalho do evento, contendo 25 (vinte cinco) folhas (cada), medindo 21 cm X 15 cm	100
Confecção e impressão de pasta canguru – papel couchê 230gr c/ bolsa de encaixe - 23x33cm (fechada)	100
Impressão de cartazes medindo 29.7cm X 42cm	10
Impressão de banners nas dimensões 90 cm X 130 cm	3

8.4.3. 3º Evento do Simpósio de Assistência Social (DIVAS) - Data do evento : 02 de outubro de 2026:

Descrição	Qty
Crachá A6 - MD - Papel Cartão 240L2 - 4X0 - 10X15	120
Bloco A5 - MD - Capa: Couche L2 240GR - 4X4 - Miolo: OFFSET 90GR 20 FLS - 15X21	120
Pasta Canguru - MD - 4X0 - Papel Couche 240GR C/ Bolsa De Encaixe 23X32CM (FECHADA).	120
PASTA PORTA DIPLOMA - MD - 4X4 - PAPEL COUCHE 240GR - CORTE NAS LATERAIS - 23X32CM (FECHADO).	40

8.4.4. 4º Evento do 9º Seminário de Saúde Militar (DISAU) - Data do evento : 13 de outubro de 2026:

Descrição	Qty
Confecção e impressão de crachás	100
Confecção e impressão de blocos de anotações com capa e cabeçalho do evento, contendo 25 (vinte cinco) folhas (cada), medindo 21 cm X 15 cm	100
Confecção e impressão de pasta canguru – papel couchê 230gr c/ bolsa de encaixe - 23x33cm (fechada)	100
Impressão de cartazes medindo 29.7cm X 42cm	10
Impressão de banners nas dimensões 90 cm X 130 cm	3

8.4.5. 5º Evento do Curso Nacional de Formação de Auditores e Inspectores em Biossegurança. (DISAU) - Data do evento : 13 de outubro de 2026: 1º de outubro de 2026

Descrição	Qty
Confecção e impressão de crachás	100
Confecção e impressão de blocos de anotações com capa e cabeçalho do evento, contendo 25 (vinte cinco) folhas (cada), medindo 21 cm X 15 cm	100
Confecção e impressão de pasta canguru – papel couchê 230gr c/ bolsa de encaixe - 23x33cm (fechada)	100
Impressão de cartazes medindo 29.7cm X 42cm	10
Impressão de banners nas dimensões 90 cm X 130 cm	3

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, atendendo aos princípios do inc. II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento, é tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.2. Considera-se ainda, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, atendendo aos parâmetros de qualidade e buscando a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, conforme o inc. II e III, § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala (Súmula nº 247 do TCU), optou-se pela organização do certame em itens.

9.6. A opção de critério de julgamento e contratação será o de menor preço por item, conforme art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a competitividade e a economicidade da contratação. Na contratação deste ano, essa abordagem visa garantir a obtenção de melhores condições comerciais e promover a ampla participação de fornecedores.

9.6.1. O critério de julgamento por menor preço por item é adequado e vantajoso por permite a ampla participação de fornecedores, incluindo micro e pequenas empresas, promovendo a competitividade e possibilitando a obtenção de melhores preços e condições. Além disso, atende aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Após análise da necessidade apresentada e do objeto pretendido, verifica-se que não existem contratações correlatas relacionadas ao presente ETP. Isso porque não foram identificados, no âmbito da unidade, bens ou serviços similares ou correspondentes que possam ser agrupados ou tratados como parte de um mesmo conjunto de natureza equivalente, nos termos do art. 3º, inciso III, da IN SEGES nº 58/2022.

10.2. Quanto a contratação interdependente, para o evento Assembleia Regional do Comitê Internacional de Medicina Militar (CIMM), foi identificada a contratação de interpretação simultânea Espanhol–Inglês–Espanhol, processo nº 60520.000005/2026-32, o que garantirá a plena comunicação de todos os participantes neste evento.

10.3. Para os outros eventos ainda não foram identificadas outras contratações.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. As despesas referentes ao referido processo estão em conformidade com o inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A contratação não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000005/2026

II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025

III) Id do item no PCA: 570 à 575

IV) Classe/Grupo: 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE .

V) Identificador da Futura Contratação: 110404-151/2026

11.3. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do Ministério da Defesa para 2024-2027 (PEO-MD 2024-2027), conforme descrito abaixo:

11.3.1. Atende ao Objetivo Estratégico (OE) nº 10 - Fortalecer a dimensão humana - Promover a formação e a capacitação das pessoas da organização, desenvolvendo os conhecimentos, habilidades e atitudes essenciais para o alcance dos resultados desejados, bem como aprimorando os mecanismos de valorização e assistência.

11.4. A adoção de Ata de Registro de Preços, formalizada por contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021 e no art. 16 do Decreto nº 11.462 de 2023, fortalece o alinhamento com o PCA, pois permite que futuras demandas da mesma natureza sejam atendidas dentro da vigência da Ata, sem necessidade de repetição integral do ciclo de planejamento. O uso desse mecanismo contribui para a execução eficiente das políticas públicas, assegura previsibilidade, padronização e otimização de recursos administrativos, reforçando a governança de contratações.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. De acordo com o parágrafo 1º do art. 9º da IN 58/2022 da SEGES, este campo não é obrigatório, por se tratar de contratação de baixo valor e baixa complexidade, sem prejuízo da adequada caracterização da necessidade e da estimativa de quantidades e preços.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Nos termos do art. 9º, inciso XI, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, foi realizada a análise quanto à necessidade de providências prévias à contratação. No caso em questão, não foram identificadas exigências adicionais que demandem ações preparatórias por parte da Administração, como adequações de infraestrutura, obtenção de licenças ou capacitação específica de servidores.

13.2. A aquisição envolve materiais de consumo de uso comum, amplamente disponíveis no mercado, cuja recepção e fiscalização poderão ser conduzidas pela equipe técnica já designada, conforme os procedimentos administrativos ordinários. A ausência de providências específicas está devidamente justificada, em conformidade com os princípios da eficiência e da racionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.3 A Equipe de Planejamento da Contratação permanecerá designada até a finalização dos artefatos da fase preparatória, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a justificativa da contratação direta, na hipótese de dispensa de licitação por valor, e a elaboração do instrumento de contratação direta destinado à formalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021 e do Decreto nº 11.462 de 2023.

13.4. Os riscos associados ao objeto serão revisados conforme a IN SEGES ME nº 81 de 2022, e as medidas mitigadoras aplicáveis serão incorporadas ao Termo de Referência.

13.5. A pesquisa de preços será consolidada com a metodologia prevista na IN SEGES ME nº 65 de 2021, com o devido registro da motivação da dispensa por valor e da formalização de Ata de Registro de Preços por contratação direta, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021 e o Decreto nº 11.462 de 2023.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para mitigar esses impactos, serão adotadas medidas alinhadas às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 8ª edição, revista, atualizada e ampliada, bem como à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e o Plano Diretor de Logística Sustentável do Ministério da Defesa - PLS 2025-2027. A contratada deverá gerenciar e destinar adequadamente todos os resíduos gerados, garantindo sua segregação, reaproveitamento ou reciclagem quando aplicável.

14.2. Conforme previsto no art. 9º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, foram adotados critérios técnicos que contemplam o uso preferencial de materiais recicláveis ou reciclados, a exigência de conformidade com normas ambientais e trabalhistas, a rastreabilidade dos insumos, e a logística reversa, quando aplicável. Essas medidas visam reduzir o consumo de recursos naturais, minimizar a geração de resíduos e assegurar que a contratação esteja alinhada aos princípios da responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Esta Equipe de Planejamento da Contratação declara a viabilidade e a razoabilidade da Contratação de Serviços de diagramação e impressão - Projeto nº 151/2026, referente ao - Plano de Contratação Anual, com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º da IN 58/2022, da SEGES/ME.

15.2. De acordo com a PORTARIA DEADI-MD Nº 1329, de 05 de março de 2026 - Despacho SEI nº 8714988 e publicada no BOLETIM DE PESSOAL E SERVIÇO Nº 10, DE 06 DE MARÇO DE 2026 - Despacho SEI nº 8698617, foi designada a equipe de planejamento da contratação conforme segue:

I - na condição de integrante requisitante: CEL R/1 SALVADOR ELISIO TALZZIA, CPF ***001.206-**, lotado no Departamento de Saúde e Assistência Social (DESAS);

II - na condição de integrante técnico: SC BRENER SILVIO TÁVORA DA ROSA, CPF ***833.851-**, lotado no Departamento de Saúde e Assistência Social (DESAS);

III - na condição de integrante administrativo: 1º TEN (EB) NILTON CEZAR BEZERRA BRITO Contratações (CPLANC). , CPF: ***.066.053 - **,lotado na Coordenação de Planejamento de Contratações (CPLANC).

15.3. Conclui-se que a contratação é viável, adequada e célere, recomendando-se o prosseguimento para a elaboração do Termo de Referência e para a instauração do procedimento de contratação direta destinado à formalização da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021 e o Decreto nº 11.462 de 2023.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA DEADI-MD Nº 1329, de 05 de março de 2026.

SALVADOR ELISIO TALZZIA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 19/03/2026 às 16:33:56.

Despacho: PORTARIA DEADI-MD Nº 1329, de 05 de março de 2026.

BRENER SILVIO TAVORA DA ROSA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 19/03/2026 às 16:22:33.

Despacho: PORTARIA DEADI-MD Nº 1329, de 05 de março de 2026.

NILTON CEZAR BEZERRA BRITO

Integrante Administrativo.



Assinou eletronicamente em 19/03/2026 às 15:44:40.

